



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 012100172020
Pregão Eletrônico nº 06/2020
Ata de Registro de Preços nº 06.12-2020/PE.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática.

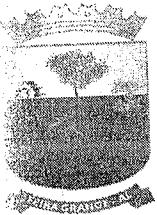
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: DIRCEU LONGO E CIA LTDA.
CNPJ: 92.823.764/0001-03.
ENDEREÇO: Rua 21 de Abril, nº 51, Bairro Centro, Barão de Cotegipe / RS.
REPRESENTANTE LEGAL: DIRCEU LONGO.
CPF: 407.300.340-20.
TELEFONE: (54) 3523-2096.
EMAIL: dilon.net@uol.com.br.

ESPECIFICAÇÕES ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
38	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS: SWITCH GERENCIÁVEL 24P (4P SFP+) - Tipo 4 O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha	INTELBRAS	UNIDADE	01	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00

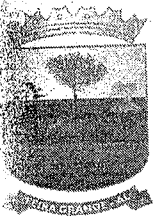
DIRCEU LONGO
Assinado eletronicamente por DIRCEU LONGO
CPF: 407.300.340-20
Diretor Geral de Licitação
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL
CNPJ: 12.207.528/0001-15
Data: 12/12/2020 10:00:00
Total: R\$ 2.180,00



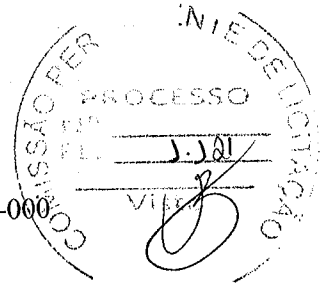
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



	<p>atual de produção do fabricante e deverá possuir, no mínimo, as seguintes configurações: - Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19 ; - Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão; - Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares; - Deve possuir 4 portas 10GbE SFP. Essas portas devem operar de forma independente das outras, totalizando 28(vinte e oito) portas ativas simultaneamente; - Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 128 Gbps; - Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 95Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes). - Deve implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo com o padrão IEEE 802.1Q; -</p>					
--	---	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



	Suportar jumbo frames - 9KB; - Deve suportar o gerenciamento de 24 switches através de uma mesma interface por meio de recurso nativo do equipamento ou através de software de gerenciamento; - Permitir a configuração de Private VLAN.					
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.180,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

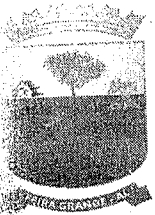
As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

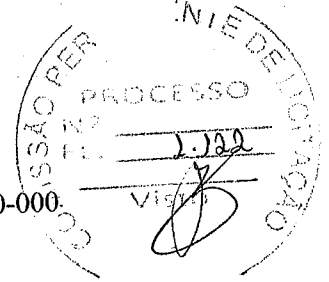
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

DIRCEU
LONGO

Assinado eletronicamente por DIRCEU LONGO:
401320210
DIRCEU LONGO - OUV-SECRETARIA DA RECEITA
Folha 05 de 05 - RES. OUV-RFB e CPF AT,
CONFAES; CUIAR SENIA DIGITAL.
CUI-192363000115. CN-DIRCEU LONGO.
401320210
Data: 11/01/2011 10:00:00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000.



- b) Receber os equipamentos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias** e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos de informática, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos de informática deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

